



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**PORTARIA N.º 1.125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**INSTAURA “SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
INVESTIGATIVA” VISANDO APURAR DENÚNCIAS  
REFERENTE RECEBIMENTO INDEVIDO DE  
VENCIMENTOS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar a Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/2025, visando apurar denúncias referente ao recebimento indevido de vencimentos.

**Art. 2º.** Os servidores que farão parte da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 001/2025, são os nomeados através do Decreto n.º 13.604, de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Deliberar que a Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/2025, em sua atuação, terá por fundamento os arts. 14 e seguintes da Lei 8.429/1992, podendo adotar os procedimentos fixados para o Processo Administrativo Disciplinar na Lei Complementar nº. 43/2004, bem como as normas previstas no Código de Processo Civil.

**Art. 4º.** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º.** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 25 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.  
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616**  
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.02.25 11:10:07 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Frutal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 13.643, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público em contar com uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pelos seus membros **Alexandre de Oliveira Furtado, Fátima Maria de Queiroz de Menezes e Glênio Nunes de Assunção** sob a presidência do primeiro nomeado.

**Parágrafo único.** Fica nomeado como membro suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, **Adriano Maik Jesus Santos**.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá sempre que solicitada pelos órgãos do Governo Municipal e terá duração de 01 (um) ano.

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.448, de 06 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 24 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS**

**FERREIRA:08418  
588616**

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.02.24  
16:46:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 13.644, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL  
DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO  
DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO LOTEAMENTO  
DENOMINADO “JARDIM DOS POMARES”, NESTE  
MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno nº 30/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, que defere o pedido de liberação de caução de lotes do Loteamento “Jardim dos Pomares”, conforme “Termo de Verificação e Aceitação de Obras de Urbanização de Lotes”, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica descaucionados os lotes de 01 a 15 da Quadra 1424, os lotes de 01 a 27 da Quadra 1430, bem como os lotes 01 e 54 da Quadra 1431 do Loteamento denominado “Jardim dos Pomares” neste Município.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 25 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:08418  
588616  
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861  
Dados: 2025.02.25 13:27:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**PORTARIA N.º 1.026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº do Processo: 03/2025 Nº do PL: 03/2025*

A Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Frutal do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), **DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº do Processo: 03/2025 Nº do PL: 03/2025** objeto "Registro de preço para aquisição de materiais médicos hospitalares de consumo, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal, conforme estabelecidas no Termo de Referência."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para efeito de avaliação das amostras pela comissão técnica, estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores: Patrícia do Carmo Azevedo - Mat: 731801 e Adailton Jose de Oliveira - Mat: 72900. Serão considerados os quesitos de avaliação dos produtos.

Constituir Comissão de Fiscalização, composta por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria de Saúde, com as seguintes funções:

**Membro Titular: Patrícia do Carmo Azevedo**

**Membro Titular: Adailton Jose de Oliveira**

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da apresentação das amostras, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e das demais obrigações contratuais;
- II. Examinar e emitir parecer sobre as notas fiscais, faturas e demais documentos de cobrança;
- III. Solicitar à contratada a regularização de falhas ou irregularidades na execução do contrato;
- IV. Comunicar à autoridade competente ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- V. Adotar as demais medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**Art. 3º** A Comissão poderá solicitar o auxílio de outros servidores da Prefeitura Municipal de Frutal/MG para o desempenho de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**Art. 5º** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 25 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.  
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

GILCIMARA PANSANI NUNES Assinado de forma digital por GILCIMARA  
PANSANI NUNES BARBOSA:15922266802  
BARBOSA:15922266802 Dados: 2025.02.25 16:53:13 -03'00'

**GILCIMARA PANSANI BARBOSA**

**Secretária De Saúde**